



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO 014/2020

O vereador abaixo assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, solicita que, após aprovação em plenário, remeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a presente **INDICAÇÃO**, para que o mesmo envie a esta Casa projeto de lei com a tomada de providências **para criar e, por conseguinte, instituir no âmbito do Município de Vila Pavão/ES, o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura.**

De acordo com informações extraídas do site do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper)¹, a apicultura consiste na criação de abelhas exóticas com o objetivo de produzir mel, própolis, geleia real, pólen e cera de abelha, ao passo que a meliponicultura consiste na criação de abelhas nativas do Brasil, sem ferrão. Ambas atividades vem crescendo no Espírito Santo, sendo amplamente incentivadas pelo referido Instituto em diversos Municípios capixabas, pois têm se mostrado como excelentes alternativas de diversificação agrícola, não só por representar significativa fonte de renda para os agricultores familiares, mas também por não exigirem muito tempo, grandes áreas de terras disponíveis e, por serem atividades de baixo impacto ambiental, o que contribui bastante para a preservação do ecossistema.

Esse incentivo decorre do fato de que a produção nacional de mel está em ascensão com boas perspectivas para atendimento ao mercado interno e, caso se criem os estímulos necessários, com possibilidade de exportação, em um futuro próximo, o que além de fortalecer a economia nacional, importará na melhoria do nível de renda do produtor que tem na apicultura e na meliponicultura uma fonte de renda adicional.

Em seu Programa Especial de Apoio à Apicultura², a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), revela que a apicultura é uma atividade já praticada em todo o país, principalmente por pequenos produtores e agricultores familiares, entretanto, a organização da

¹ Disponível em: <<https://incaper.es.gov.br/apicultura>>

² Disponível em: <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/127759/1/Programa-especial-de-apoio-a-apicultura.pdf>>





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cadeia produtiva é precária, principalmente devido à escassez dos serviços necessários à produção apícola. Outras restrições enfrentadas pelo setor são a falta de assistência técnica e o desconhecimento da população acerca dos benefícios decorrentes do consumo dos produtos apícolas e do papel desempenhado pelas abelhas na produção de alimentos vegetais e na conservação do meio ambiente, por meio da polinização de flores.

Logo, a criação de um Programa de Apicultura e Meliponicultura em nosso Município servirá de apoio às comunidades locais, proporcionando o uso racional da biodiversidade, aliado à preservação da natureza através do desenvolvimento da apicultura e da meliponicultura, e, por consequência, representará uma importante alternativa de renda para pequenos e médios produtores rurais.

O assunto é de tamanha relevância que tramita no Congresso Nacional, já em fase conclusiva, o Projeto de Lei n. 6.913/2017, que visa instituir a Política Nacional de Incentivo à Produção Melífera e ao Desenvolvimento de Produtos e Serviços apícolas de qualidade, estabelecendo, entre outros pontos, diretrizes e instrumentos, como linhas de crédito para agricultores familiares, pequenos produtores rurais e cooperativas de produtos apícolas, sustentabilidade ambiental, social e econômica, rastreabilidade dos produtos, geração de tecnologias de produção, agregação de valor ao produto in natura, e, apoio ao comércio interno e externo.

Já em âmbito estadual, tem-se a Lei n° 11.077, de 27 de Novembro de 2019, que ao dispor sobre os procedimentos para normatizar a criação de abelhas nativas sem ferrão no Estado do Espírito Santo, deixou claro em seu artigo 1° que o objetivo da lei é “atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, educação ambiental, conservação, exposição, manutenção, criação, reprodução e comercialização de produtos, subprodutos e outras”.

Seja em âmbito nacional, seja em âmbito estadual, a importância ao incentivo à apicultura e a meliponicultura tem ganhado destaque, não só por representar medida de preservação das espécies e educação ambiental, mas por fortalecer a economia. Seguindo essa tendência, **torna-se relevante a criação em nosso Município de um programa que incentive e forneça meios aos nossos agricultores para a criação racional de abelhas e o uso sustentável da apicultura e da meliponicultura, com vistas a geração de renda e, preservação ambiental.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo estes os motivos, requer a regular tramitação desta **indicação**, solicitando aos demais colegas Vereadores que a aprovem para o bem comum de nossa comunidade.

É A INDICAÇÃO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vila Pavão/ES, em 27 de Outubro de 2020.

MARCOS LAURENÇO KLOSS

Vereador

